



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5288/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ECOPORANGA/ES E A EMPRESA AMERICA LATINA  
ENGENHARIA LTDA, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA,  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o Srº **FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Alvorada – Córrego Divino – Zona Rural – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 074.531.417-10 e Carteira de Identidade nº 15381124 – SSP/MG, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Luiz da Silva, nº 157, Jardim Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.315-702, inscrita no CNPJ 10.568.340/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, solteiro, Arquiteto, portador da Carteira de Habilitação nº 04091008191 expedida pelo DETRAN/ES e do CPF nº 110.748.534-17, residente e domiciliado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 5288/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Básico e Executivo; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias; Emissão de Laudo Técnico Estrutural em Passarela de Estrutura Metálica; Emissão de Laudos de Medições e Fiscalização da Obra.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 5288/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 – CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecopora.es.gov.br -Site: www.camaraecopora.es.gov.br

FABIO TEIXEIRA DE  
MATOS 07453141710

Assinado de forma  
digital por FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS 07453141710  
Dados: 2023.09.01  
15:57:00 -0300



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços objeto desta contratação, que englobam:

4.1.1. Elaborar o Projeto Básico que irá instruir o processo licitatório, o qual deverá conter as seguintes peças técnicas:

- a) Laudo Técnico Estrutural em Passarela Metálica;
- b) Projeto Básico;
- c) Projeto Arquitetônico;
- d) Projeto de Instalações Elétricas;
- e) Projeto Estrutural (adequações e reforço);
- f) Caderno de especificações para todos os serviços;
- g) Planilha Básica Orçamentária, contemplando a disponibilização da composição de custos Unitários e disponibilização de Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra a ser contratada, bem como a elaboração de Memorial descritivo contendo materiais e seus quantitativos, além de Planilha Orçamentária da obra.

4.1.2. Elaborar Projeto Executivo, que deverá conter elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no Projeto Básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.2. As soluções técnicas a serem propostas em Projeto deverão ser as mais vantajosas para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES de modo a atender às necessidades da administração ao menor custo do somatório de investimento, durante o período de vida útil, além de conter, no que couber, aspectos relacionados à sustentabilidade.

4.3. As intervenções necessárias para a realização do objeto, conforme necessidades desta Casa de Leis, são:

- a) Projeto Arquitetônico: manutenção das características arquitetônicas internas e externas atuais com readequação da Cobertura da Passarela;
- b) Recuperação das Instalações Elétricas (distribuição/cabeamentos/iluminação);
- c) Recuperação da Estrutura, caso necessária a aplicação de reforço estrutural.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS:074 53141710  
Assinado de forma digital por FABIO TEIXEIRA DE MATOS:07453141710  
Dados: 2023.09.01 15:58:04 -03'00'

**CLÁUSULA QUINTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1. PROJETO BÁSICO**

ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717  
Assinado digitalmente por ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717  
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA, o=ICP-Brasil, ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA, email=financas@camaraecopora.es.gov.br, Date: 2023.09.01 15:22:04 -03'00'  
Versão do Editor PDF: XChange Print 10.0.1.374



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**5.1.1.** Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentando a concepção da Estrutura, das Instalações em geral e de todos os componentes do Projeto Arquitetônico.

**5.1.2.** Nesta etapa deverá ser desenvolvida solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequado ao empreendimento proposto. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, os itens abaixo:

- a) Planta de Recuperação e Reforma da Passarela, especificando todas as áreas necessárias;
- b) Planta baixa da Passarela, com indicação da área e suas dimensões, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todo o ambiente; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente); lançamento preliminar da estrutura; conceituação e articulação do ambiente; tabela com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos; quadro de dimensionamento de esquadrias, com dimensões e quantidades e o tipo;
- c) Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais;
- d) Fachada de toda Passarela, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: esquadrias; cobertura; acessos; outros elementos significativos; referências a níveis; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura; tabelas com indicação de acabamentos;
- e) Especificações de materiais de toda a obra, com informações técnicas relativas à Passarela (ambiente interno e externo), a todos os elementos e aos seus componentes construtivos considerados relevantes;
- f) Memorial Descritivo Arquitetônico, com informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, do uso, da forma, das dimensões, das localizações internas e externas da Passarela, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
- g) Perspectivas, vistas e modelagem 3D que possam fornecer à CONTRATANTE uma visão o mais realista possível da Passarela pós reforma, com a possibilidade de realização de visualização virtual prévia do ambiente futuro.

### 5.2. DOS PROJETOS

**5.2.1.** Os Projetos a serem elaborados, deverão contemplar o Projeto Arquitetônico e Projetos complementares de Instalação e Estrutural, contendo elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a obra, avaliar seu custo, definir métodos e prazo de execução. Tais projetos têm por fim instruir o processo licitatório da execução da obra.

FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:074  
53141710

Assinado de forma  
digital por FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:0745314171  
0  
Dados: 2023.09.01  
15:59:17 -0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### Estado do Espírito Santo

**5.2.2.** As pranchas de desenho e demais peças deverão receber a identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico, número de registro no conselho a que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) esteja(m) vinculado(s) e sua assinatura.

**5.2.3.** Todo o material a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser fornecido impresso em 3 (três) vias e em via digital editável, cuja propriedade passará a ser exclusiva da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES. As pranchas de desenho deverão ser entregues impressas em formato padrão ABNT, em papel sulfite gramatura 75mg/m<sup>2</sup> e fornecidas em modo digital através de arquivos com extensão .dwg ou BIM (Building Information Model), os memoriais descritivos em folha A4 extensão .doc e planilhas em extensão .xls. Também deverá ser fornecida modelagem 3D dos projetos de forma que se possa ter a perfeita visualização espacial da Passarela. Qualquer alteração nos documentos mencionados ensejará a sua reimpressão em 3 (três) vias, conforme mencionado neste item.

**5.2.4.** Todos os projetos que compõem o kit de projetos deverão ser entregues pela CONTRATADA em consonância com as Normas Técnicas pertinentes e atualizadas, por ocasião de sua entrega.

**5.2.5.** Os elementos técnicos dos Projetos consistirão em:

- a) Desenho - Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborado de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, se necessários, obedecendo as normas técnicas pertinentes;
- b) Memorial Descritivo - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
- c) Planilha Básica Orçamentária - Avaliação do custo total da obra tendo como base de preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais, equipamentos e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos desenhos e especificações técnicas a partir de desenho, memorial descritivo e especificações técnicas;
- d) Planilha de Custos e Serviços - Sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo: a discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço, equipamentos e/ou material; nome completo do responsável técnico, seu número de registro no conselho a que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) esteja(m) vinculado(s) e sua assinatura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

- e) Composição de Custo Unitário de Serviço - Define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini ou composição de custo com valores de mercado, devendo conter, no mínimo: a discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial; custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
- f) Cronograma Físico-Financeiro - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido;
- g) Caderno de Especificações Técnicas - Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição;
- h) Apropriações genéricas ou imprecisas são inadmissíveis, bem como a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento e está de acordo a Resolução TCEES N° 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

### 5.3. PROJETO ARQUITETÔNICO

**5.3.1.** O Projeto Arquitetônico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter a indicação de como deverá ser executada a recuperação e reforma da Passarela, em conjunto com a descrição do procedimento a ser utilizado.

**5.3.2.** O projeto deverá ser apresentado pela CONTRATADA por meio de plantas-baixas, cortes, elevações e detalhes com a indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, além de perspectivas e modelagem 3D que possam fornecer à CONTRATANTE uma visão o mais realista possível da Passarela pós reforma, com a possibilidade de realização de visualização virtual prévia dos ambientes futuros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**5.3.3.** Entre os elementos a serem representados no projeto deverão constar a desinstalação de elementos de qualquer natureza, necessários à recuperação e reforma.

**5.3.4.** A CONTRATADA deverá propor o dimensionamento de esquadrias a serem instaladas, bem como a desinstalação das esquadrias existentes, por ocasião da elaboração do projeto e condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

**5.3.5.** O Projeto contemplará recuperação da Passarela, bem a readequação da Cobertura.

**5.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer o memorial com especificações de materiais e equipamentos.

**5.3.7.** O projeto deverá contemplar piso antiderrapante, a fachada da Passarela deverá ter preservada sua característica arquitetônica atual, sendo necessária uma modernização quanto a Cobertura.

### **5.4. PROJETO ESTRUTURAL**

**5.4.1.** O Projeto Estrutural a ser elaborado pela CONTRATADA deverá dimensionar o cálculo de toda a Estrutura, incluindo piso antiderrapante, esquadrias de vidro e cobertura, para a execução de toda a obra de reforma e recuperação da Passarela.

**5.4.2.** O projeto deverá propor a melhor solução técnica e economicamente viável, contemplando os aspectos arquitetônicos e estruturais.

### **5.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES E ESPECIAIS**

#### **5.5.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**5.5.1.1.** O Projeto de Instalações Elétricas a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter a indicação das adaptações elétricas, adequando-o à demanda.

**5.5.1.2.** A demanda para o Projeto de Instalações Elétricas inclui a inclusão de pontos de passagem de fios elétricos e cabeamentos, pontos de iluminação interna e externa.

**5.5.1.3.** Caberá à CONTRATADA o dimensionamento de pontos, circuitos e tubulações a serem utilizados, baseados na necessidade da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

### **5.6. EMISSÃO DE LAUDO DE MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**5.6.1.** A contratada indicará como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil, engenheiro mecânico ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**5.6.2.** O responsável técnico atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. Neste período está computada toda a presença no canteiro de obras, bem como o desenvolvimento das demais atividades elencadas neste Projeto Básico.

**5.6.3.** A definição dos dias definidos de atuação do responsável na obra ficará a cargo da contratada, desde que respeitado o item 5.6.2 e cumpridos os demais requisitos deste projeto básico.

### **5.7. DETALHAMENTO DO ESCOPO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**5.7.1.** O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

- a) A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo, especificações técnicas e normas técnicas em vigor. Para tal, a contratada deverá manter no escritório da obra uma cópia do instrumento de contrato, aditivos, medições, projetos, planilhas, especificações e demais documentos relacionados com a obra;
- b) O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Fiscalização, mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);
- c) A elaboração de comunicações à Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas questões constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);
- d) O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações:
  - As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;

- A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços;
- A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;
- A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa pôr em risco a integridade física dos operários;
- A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada;
- A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPES). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

**6.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**6.3.** Para a elaboração dos Projetos será necessária a visita técnica da(o) CONTRATADA(o), *in loco*, a fim de realizar o levantamento preciso das especificações técnicas dos materiais da Estrutura existente, verificação das metragens, entre outras informações, bem como o levantamento das necessidades.

**6.4.** Não será admitida em nenhuma hipótese o pagamento, prorrogação ou aumento de valores ou custos extras que caracterizem ônus para esta Casa de Leis em razão da elaboração pela CONTRATADA de Projeto Básico deficiente de informações, sob a alegação de desconhecimento das condições existentes no local.

**6.5.** Do mesmo modo obriga-se o Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA para elaboração do Projeto Básico apresentar soluções que não impliquem alteração de valores e custos para a esta Casa de Leis, caso sejam identificadas, por ocasião da execução da obra, falhas ausências ou divergências quanto à descrição e/ou especificação relacionadas aos serviços prestados.

**6.6.** Os projetos e artefatos a serem desenvolvidos nesta contratação, deverão seguir as diretrizes deste documento podendo durante sua elaboração sofrer alterações, desde que aprovadas pela Presidência desta Casa de Leis.

**6.7.** Os projetos e artefatos contratados deverá explicitar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, necessários à execução da obra de recuperação e reforma pela empresa a ser contratada para esse fim, salvo quando documentado o fornecimento pela CONTRATANTE.

**6.8.** Todos os projetos complementares deverão estar compatibilizados com o Projeto Arquitetônico.

**6.9.** À empresa CONTRATADA caberá a responsabilidade de fornecer, a qualquer tempo, informações e orientações que se façam necessárias, referentes aos projetos por ela



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

elaborados, incluindo possíveis questionamentos dos licitantes, por ocasião da realização da licitação para execução da obra.

**6.10.** Os artefatos desenvolvidos deverão conter item que atribua a responsabilidade sobre o descarte de entulho e qualquer outro material excedente à empresa executora da obra. O descarte deverá ser realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 12.305/2010.

**6.11.** Será necessária a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) paga(o) pela CONTRATADA de acordo com o conselho a que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) esteja(m) vinculado(s).

**6.12.** No conteúdo dos Projetos e dos artefatos a serem desenvolvidos deverá haver menção, que condicione o início da execução da obra pela empresa a ser contratada para esse fim à apresentação da(s) Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, paga e com a comprovação do vínculo entre o(s) Responsável(eis) Técnicos (RT) e a empresa.

**6.13.** O vínculo entre o RT e a empresa poderá ser comprovado através de apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional .

**6.14.** Deverá constar nos projetos e artefatos a serem desenvolvidos item referente à utilização de equipamentos de segurança individual (EPI) de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais.

**6.15.** A empresa contratada deverá atender às solicitações nos prazos estipulados.

**6.16.** A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

**6.17.** A empresa contratada deverá cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A forma de pagamento se dará:

Serviço	Percentual
---------	------------

FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:0745  
3141710

Assinado de forma  
digital por FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:07453141710  
Dados: 2023.09.01  
16:02:14 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### Estado do Espírito Santo

1° (PRIMEIRA) ETAPA: Emissão de Laudo Técnico Estrutural em Passarela de Estrutura Metálica; Demonstração do projeto básico em formato 3D, com visualização virtual dos ambientes externos e internos projetados, para aprovação por parte desta Casa de Leis, conforme orientado no Projeto Básico.	Corresponderá a 25% do valor global
2° (SEGUNDA) ETAPA: Elaboração de todos os projetos, Planilha Básica Orçamentária, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico e elaboração do Memorial descritivo, ambos de acordo com as especificações elencadas neste documento.	Corresponderá a 50% do valor global
3° (TERCEIRA) ETAPA: Emissão de laudos de medições e fiscalização da obra. (cronograma físico-financeiro determinará a quantidade de Laudos)	Corresponderá a 25% do valor global

7.2. Os Projetos deverão ser entregues em pranchas com representação gráfica de acordo com as Normas da ABNT para Projetos de Arquitetura e Complementares, NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura.

7.3. O prazo para a entrega da ART/RRT será no mesmo prazo de entrega da 2ª (Segunda) Etapa, relativas à elaboração dos projetos contratados e no prazo estabelecido para o início da 3ª (Terceira) Etapa, relativa à fiscalização da obra.

7.4. Os prazos deverão ser cumpridos em conformidade com o cronograma abaixo:

7.4.1. **1ª (Primeira) Etapa:** até 30 (trinta) dias úteis: Emissão de Laudo Técnico Estrutural em Passarela de Estrutura Metálica, Demonstração do projeto básico em formato 3D, com visualização virtual dos ambientes externos e internos projetados, para aprovação por parte desta Casa de Leis, conforme orientado no Projeto Básico.

7.4.2. até 10 (dez) dias úteis: Recebimento provisório e definitivo e atesto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA e pagamento referente à 1ª etapa.

7.4.3. **2ª (Segunda) Etapa:** até 30 (trinta) dias úteis após o pagamento da Primeira Etapa: Elaboração de todos os Projetos, Planilha Básica Orçamentária, cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico e elaboração do Memorial descritivo, ambos de acordo com as especificações elencadas neste documento, bem como a entrega da ART/RRT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**7.4.4.** até 10 (dez) dias úteis: Recebimento Provisório e Definitivo e atesto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA e Pagamento referente à 2º etapa.

**7.4.5. 3ª (Terceira) Etapa:** esta etapa terá início após contratação da empresa para realizar a obra objeto do serviço deste Projeto Básico, emissão ART/RRT de fiscalização, e ocorrerá mensalmente e consistirá na emissão de laudos de medições e fiscalização da obra e será paga após a realização de cada medição.

**7.4.6.** até 10 (dez) dias úteis: Recebimento provisório e definitivo e atesto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA e pagamento referente à cada medição da 3ª etapa, ou seja, os pagamentos desta etapa ocorrerão mensalmente.

**7.4.7.** Os serviços só poderão ser iniciados após recebimento da Ordem de Serviços.

**7.4.8.** Os pagamentos só serão efetivados mediante emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

**7.4.9.** Os pagamentos serão realizados após a conclusão de cada etapa e seus respectivos recebimentos definitivos.

**7.4.10.** A entrega do Projeto Básico e demais Projetos concluídos, bem como todo o material objeto da prestação dos serviços será submetida à avaliação por parte da Câmara Municipal de Ecoporanga.

**7.4.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.4.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízos de aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE ALTERAÇÃO DO VALOR

**8.1.** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais).

**8.2.** O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:0745  
3141710  
Assinado de forma  
digital por FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:07453141710  
Dados: 2023.09.01  
16:03:06 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**8.3.** No valor já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita realização dos serviços, despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre a prestação dos serviços e o respectivo Contrato.

**8.4.** Este contrato poderá ser alterado, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme critérios estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como a apresentação dos documentos de regularidade fiscal; trabalhista e jurídica.

**9.2.** A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame.

**9.3.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**9.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**9.5.** No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, preferencialmente, o número do processo, nº do certame e nº do empenho, e obrigatoriamente descrição do(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

**9.6.** A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**9.7.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.



ALESSANDRO  
RODRIGUES  
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO  
RODRIGUES BATISTA:11074853717  
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES  
BATISTA:11074853717, o=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,  
email=Financiero@camaraecoporanga.br  
Date: 2023.09.01 15:27:26 -0300  
Versão do Editor: PDF-XChange-Pro 10.0.1.371

## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### Estado do Espírito Santo

**9.8.** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no Projeto Básico no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**9.9.** A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA e das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010001.0103100011.009 – Reforma e Ampliação do Legislativo Municipal 44905100000 – Obras e Instalações - Ficha 0000001.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O prazo de vigência contratual será 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, I da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução da contratação.

**12.2.** A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**12.3.** A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE.

Assinado de forma digital  
por FABIO TEIXEIRA DE  
MATOS:074531417  
10  
Date: 2023.09.01  
16:06:04 -0300



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**12.4.** Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscais, especialmente designados pela Administração, compete:

**12.4.1.** Emitir a Ordem de Serviço do objeto contratual;

**12.4.2.** Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

**12.4.3.** Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

**12.4.4.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive, o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas;

**12.4.5.** Anotar em registro próprio, comunicando à Contratada as irregularidades constatadas, determinando as providências necessárias, informando prazo para sua regularização;

**12.4.6.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

**12.4.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.4.8.** O fiscal poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

**12.4.9.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

**12.4.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente e na legislação vigente.

**12.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s).

**12.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua concorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.7.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os Projetos e Artefatos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:07453  
141710

Assinado de forma  
digital por FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:07453141710  
Dados: 2023.09.01  
15:04:31 -03'00'



ALESSANDRO  
RODRIGUES  
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO  
RODRIGUES BATISTA:11074853717  
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES  
BATISTA:11074853717, o=RS, ou=RS, ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,  
email=Enanotom@camaraecoporanga.br  
Data: 2023.09.01 15:28:55 -03'00'  
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.0.1.371

## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

13.2. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, nomeará técnico devidamente habilitado, arquiteto e/ou engenheiro civil, para avaliação dos documentos produzidos.

13.3. A CONTRATANTE designará um ou mais profissionais com registro no CREA ou CAU, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Projeto Básico, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários durante a execução da obra, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto (erros ou informações incompletas), disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado.

14.2. A aprovação dos Projetos não eximirá o(s) autor(es) do(s) Projeto(s) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar, coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Designar servidor(es) para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

FABIO TEIXEIRA DE  
MATOS:074531417  
10  
Assinário de forma digital  
por FABIO TEIXEIRA DE  
MATOS:074531417/10  
Dados: 2023.09.01  
16:04:58 -03'00'

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 – CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br





ALESSANDRO  
RODRIGUES  
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO  
RODRIGUES BATISTA:11074853717  
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES  
BATISTA:11074853717, c=BR, o=CICP-Brasil,  
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,  
email=francisco@camaraes.es.gov.br  
Data: 2023.09.01 15:29:28 -03'00'  
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.0.1.371

## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### Estado do Espírito Santo

- g) Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, o recebimento do(s) serviço(s) de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e atestar a execução dos serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o especificado neste Projeto Básico;
- j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- k) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as disposições deste Projeto Básico;
- l) Disponibilizar documentações necessárias à execução dos serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

#### 15.2. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste Projeto Básico, quando da execução dos projetos;
- b) Executar os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, em conformidade com este Projeto Básico;
- c) Manter a disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento, dos serviços ora solicitados, bem como prestar apoio e assessoramento aos fiscais designados pela CONTRATANTE;
- d) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Projeto Básico, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;
- e) Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- f) Providenciar, antes do início da execução da obra, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, que porventura forem necessários para a execução dos serviços;
- g) Apresentar os serviços demandados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido;
- h) Atender às solicitações de acertos/correções/adequações da Contratante com a máxima presteza;
- i) Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

FABIO TEIXEIRA DE  
MATOS:074531417  
10

Assinado digitalmente por FABIO  
TEIXEIRA DE MATOS:074531417  
Data: 2023.09.01 16:05:27 -03'00'



ALESSANDRO  
RODRIGUES  
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO  
RODRIGUES BATISTA:11074853717  
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES  
BATISTA:11074853717, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,  
email=financiro@camaraecopora.org.br  
Date: 2023.09.01 15:29:47 -03'00'  
Versão do Editor PDF: XChange-Pro 10.0.1.371

## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

- j) Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;
- k) Entregar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, fornecendo 03 (três) cópias, relativas à elaboração dos projetos contratados, recolhidas pelo Engenheiro/Arquiteto responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas, no prazo estabelecido para a 2ª (Segunda) Etapa, e entregar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, fornecendo 03 (três) cópias, relativa à fiscalização da obra, recolhidas pelo Engenheiro/Arquiteto responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas, no prazo estabelecido para o início da 3ª (Terceira) Etapa, conforme previsto no Projeto Básico;
- l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários ou comerciais da execução do contrato;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;
- o) Fornecer todo material impresso em 3 (três) vias e em via digital editável e também deverá ser fornecida modelagem 3D dos projetos de forma que se possa ter a perfeita visualização espacial da Passarela;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Projeto Básico;
- q) Responsabilizar-se inteiramente, sem solidariedade do Contratante, com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando regularmente todos os pagamentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- r) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- s) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços, sendo responsável por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- t) Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br

FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:0745  
3141710

Assinado de forma  
digital por FABIO  
TEIXEIRA DE  
MATOS:07453141710  
Data: 2023.09.01  
15:06:04 -03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### Estado do Espírito Santo

- u) Assessorar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES em todas as fases do certame para a contratação da empresa para a execução da obra;
- v) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a CME;
- b) MULTA de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos na Cláusula Sétima;
- c) MULTA de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
  - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
  - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
  - c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- d) MULTA de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
  - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
  - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
  - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO de contratar com a CME/ES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**16.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

**16.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**16.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**16.6.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**16.7.** A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**17.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

### Estado do Espírito Santo

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.3.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" do item 17.2;
- b) consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

**18.1.** A Prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA encontram se vinculados ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, processo administrativo nº 5288/2021, bem como as propostas financeiras dos proponentes, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br), na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br),



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, 01 de setembro de 2023.

FABIO TEIXEIRA DE MATOS:07453141710  
10

Assinado de forma digital por FABIO TEIXEIRA DE MATOS:07453141710  
Dados: 2023.09.01 16:08:13 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717  
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA, email=financeiro@americalatina.eng.br  
Data: 2023.09.01 15:31:55 -03'00'  
Versão do Editor PDF: XChange-Pro 10.0.1.371

AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA

EMPRESA CONTRATADA

Sócio: ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA

TESTEMUNHAS:

1ª *Katia Daniela de Oliveira*

CPF nº: 143 188 72777

KATIA DANIELA DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por KATIA DANIELA DE OLIVEIRA SILVA:03449121405  
DN: cn=KATIA DANIELA DE OLIVEIRA SILVA:03449121405, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(sem branco), email=KATIA.PE.ADM@GMAIL.COM  
Data: 2023.09.01 15:33:13 -03'00'  
Versão do Editor PDF: XChange-Pro 10.0.1.371

2ª SILVA:03449121405

CPF nº: \_\_\_\_\_